



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
PROCESSO Nº 028/2022
EDITAL Nº 018/2022

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Mariápolis.

Tipo: Menor Preço Unitário por Hora.

Publicação: Resumo do edital no Diário Oficial no Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Mariápolis e no site oficial do Município <http://www.mariapolis.sp.gov.br>

Data da realização: 29 de março de 2022.

Horário: 09:00 horas.

Local da sessão: Prédio do Centro Cultural Heróthides Belloni do município de Mariápolis/SP, situada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 942 - Centro - CEP: 17810-000.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.405.231/0001-16, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 - Centro, CEP: 17.810-000 - nesta cidade de Mariápolis, Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **RICARDO MITSURO WATANABE**, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Oficinas de Artesanato realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no município de Mariápolis/SP, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Prédio do Centro Cultural Heróthides Belloni do município de Mariápolis/SP, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 942 - Centro - Mariápolis/SP, iniciando-se no dia **29 de março de 2022, a partir das 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09:00 horas do dia 29/03/2022 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, no Prédio do Centro Cultural Heróthides Belloni do município de Mariápolis/SP.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **29/03/2022 com início às 09:00 horas**



HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no Prédio do Centro Cultural Heróides Belloni do município de Mariópolis/SP.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal que responderá **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total está estimada em **R\$ 80.028,00** (oitenta mil, vinte e oito reais), onerará as dotações orçamentárias do exercício vigente.

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
08.244.0017.2025	3.3.90.39	168/2022
		169/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Oficinas de Artesanato realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no município de Mariópolis/SP, de acordo com as especificações, conforme Anexo V.

1.2. A contratada deverá comprovar, através de relatórios mensais, bem como registro fotográfico os serviços executados para a Municipalidade.

1.3. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Mariópolis, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Com base no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam a esta licitação as disposições dos artigos 47 e 48 do mesmo diploma legal, por se tratar de bem de natureza indivisível, razão pela qual o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se faz vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;



- 2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes nºs 1 e 2:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1. Quando for o caso, para o exercício do direito de preferência (**direito de preferência aplicável somente para os itens de ampla participação**), bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a empresa poderá comprovar o enquadramento na qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, incluindo a Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Handwritten initials: J, CCA

3
Handwritten initials: EP



ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
PREGÃO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 028/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
PREGÃO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 028/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão e do Processo;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

(f-) Assinatura do representante legal da empresa;

(g-) Declaração de que o serviço é de primeira qualidade;

(h-) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

(i-) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IV**).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de "Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado" em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



- e) Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);

6.1.2.1. Em relação às certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de negativas.

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) Declaração da licitante, elaborada e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo III**).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre o atendimento da Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistencial)/ Proteção Social Básica / PAIF/Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos¹.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

¹ SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.



7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário por hora**.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **RS 1,00** (um real) entre os lances que incidirá sobre o preço do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

(a-) substituição e apresentação de documentos,

(b-) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA**.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicadas à espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.
- 8.10. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social.
- 8.11. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 8.12. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviço (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 8.13. O contrato, a ordem de serviço (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:
- 8.13.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.



- 8.13.2. Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- 8.13.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1. O contratado deverá apresentar com 15 dias de antecedência lista de materiais necessários para a realização das Aulas de Artesanato em quantidade suficiente para atender o número de inscritos, bem como Plano de Trabalho referente ao trabalho que será realizado.
- 9.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme contrato.
- 9.3. A empresa vencedora deverá realizar os serviços constantes no **Item V** do presente Edital.
- 9.4. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável, juntamente com o relatório mensal de atividades e registro fotográfico.
- 10.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 10.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 10.5. Os pagamentos serão realizados mediante envio de notas fiscais eletrônicas, e relatórios de atividades realizadas, os quais deverão ser encaminhados no e-mail: assistenciamaria@gmail.com;
- 10.6. O pagamento será depositado em conta da agência do Banco do Brasil, devendo a empresa contratada informar os dados bancários nas notas fiscais eletrônicas.
- 10.7. Os pagamentos serão realizados conforme aulas ministradas, desta forma, feriados entre outros, não serão pagos, ficando a critério da empresa contrata a reposição das aulas, que deverão acontecer na mesma semana.

11. DO CONTRATO

[Handwritten signatures]

10
[Handwritten signature]



11.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VI**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.

11.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Mariópolis, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

11.3. O contrato poderá ter validade até **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

11.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Cibele Cristina Facioli Kimura, Secretária de Assistência e Promoção Social, de acordo com a Portaria nº 073, de 28 de Junho de 2021.

12. DA REVISÃO CONTRATUAL

12.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado.

13.5. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não executado.

13.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



- (a-) Advertência por escrito;
- (b-) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- (c-) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- (d-) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

14. DA RESCISÃO

14.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional e imprensa oficial do município.

15.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, após a homologação do Pregão Presencial.

15.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

15.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO IV- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO V- Especificações do objeto. .

ANEXO VI – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Adamantina - Estado de São Paulo.

15.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (18) 3586-1227, ou no endereço Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro.

Mariápolis/SP, 11 de março de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Em ___/___/2022.

EVANDER DIAS
Secretário do Departamento Jurídico
OAB/SP nº 181.905

ccr



ANEXO I

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 014/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Oficinas de Artesanato realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no município de Mariópolis/SP.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



(ANEXO II)

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual/Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
PROCESSO Nº 028/2022

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Oficinas de Artesanato realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no município de Mariópolis/SP, e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a PROPOSTA COMERCIAL, conforme a seguir:

(PROPOSTA DA EMPRESA)

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Mariópolis/SP, ** de ***** de 2022.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

CCR



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 014/2022, do Município de Mariópolis, declaro sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Mariópolis /SP, ___ de _____ de 2022.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

[Handwritten signature] *CCR*

[Handwritten signature]



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 014/2022, do Município de Mariópolis, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Mariópolis /SP, __ de _____ de 2022.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

[Handwritten signatures]



ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Oficinas de Artesanato realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no município de Mariápolis/SP, através dos Serviços:

- a) PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Governo Federal) e;
- b) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Governo Federal);
- c) Serviço de Orientação e Apoio à Família (Governo Estadual).

Conforme Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009.

a) SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O serviço prevê também, o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Deverão ser realizadas ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades, além de preencher Prontuário SUAS, e realizar diagnóstico e plano de acompanhamento das famílias inserida no serviço. Para realização desta ação se faz necessário a contratação de profissional com formação em psicologia ou Serviço Social.

b) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações Intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. É ofertado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em unidade da rede socioassistencial, no seu território de abrangência, e a ele referenciada. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Handwritten signatures and initials.



b.1) SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

O serviço é dedicado ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente e jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa de modo a orientar o adolescente e jovem para a escolha profissional consciente e a busca do trabalho decente, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

b.2) SERVIÇO PARA IDOSOS (AS)

O serviço prevê o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento ativo e saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

2- O SERVIÇO PARA ATENDER NOSSO OBJETIVO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

- a-) Contemplar conhecimentos na área de atuação para desenvolver o serviço de forma clara e objetiva, facilitando o aprendizado de forma a garantir a constituição de espaço de convivência social e comunitária;
- b-) Proporcionar as famílias atendidas o conhecimento e o aprimoramento de técnicas e habilidades para confeccionar artesanatos, bem como o preparo e valorização das peças confeccionadas para a venda, de forma a garantir geração de trabalho e renda;
- c-) Atividades motivadoras;
- d-) Desenvolvimento de atividades que estimulam o pensar e a criar;
- e-) Formação de conceitos, a partir de interações coletivas, entre oficinairo/professor e usuário;
- f-) Fornecer aos usuários e familiares a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- g-) Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- h-) Possibilitar as famílias atendidas, a ampliação das relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho,
- i-) Apresentar o conteúdo do curso, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções, saber ouvir, etc...



j-) Privilegiar atividades que conduzam o participante a se interessar em conhecer as diferentes formas de trabalhos e com isso saber como se estruturam e em quais situações são usadas.

3- PLANILHA DETALHADA DO OBJETO

3.1. OFICINA DE ARTESANATO

3.1.1. Local: CRAS- VITÓRIA (URBANO)

Recursos Federais: PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Recurso Estadual: Serviço de Orientação e Apoio à Família

Dias da semana para a realização das oficinas: de 2ª a 6ª feira
Carga horaria semanal: 24 horas semanais
Quantidade de turmas: 24 turmas
Período para a realização das oficinas: matutino, vespertino e noturno
Matutino: 05 turmas
Vespertino: 09 turmas
Matutino: 10 turmas

3.1.2. Local: CRAS – (Distrito do Mourão/Rural)

Recurso Federal: PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)

Recurso Estadual: Serviço de Orientação e Apoio à Família

Dias da semana para a realização da oficina: de 2ª a 6ª feira
Carga horaria semanal: 02 horas semanais
Quantidade de turmas: 01 turma
Período para a realização das oficinas: matutino
Matutino: 01 turma

Quantidade geral de turmas	25 turmas
Carga horária total semanal	26 horas semanais

3.2. Cada turma terá a quantidade de 10 alunos, respeitando o distanciamento social de 01 (um) metro, sendo obrigatório o uso de máscara facial, durante toda a oficina, no período em perdurar de calamidade pública decorrente do combate à pandemia do COVID-19.

3.3. Conforme calendário de realização das Oficinas de Artesanato realizadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), serão suspensas as atividades durante as férias escolares.



que estão previstas para o período durante a penúltima semana do mês de dezembro até a primeira semana do mês de fevereiro do ano seguinte, não havendo execução e contraprestação dos serviços durante o recesso.

3.4. Em caso de impossibilidade de execução contratual devido às medidas de restrição no combate à calamidade pública decorrente da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID- 19), a Administração poderá determinar a suspensão do contrato, conforme art. 65 e inciso XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Artesanato abrangerá: pintura em tela, pintura em tecido, bordado, crochê e tricô, customização, patchwork, arte em biscuit, arte em móveis com paletes, arte em papel diverso, arte em madeira, arte em material reciclado, arte em pedrarias, arte em confecção de bijuterias, arte em confecção de caixas, arte em couro, arte em mosaico, artesanato com tecidos), bordados em toalhas, fuxico, artesanato com reciclagem, artesanato com feltro, artesanato em MDF, decupagem, almofadas, artesanato com barbantes, EVA, craquele, artesanatos datas comemorativas, entre outros.

3.6. Customização abrangerá: a reforma de peças de vestuários, guirlandas, peso de porta, avental, porta chaves, latas, potes, garrafas, bijuterias, portas joias, faixas, tiaras, almofadas, tapetes, bolsas, utensílios domésticos, quadros, toalha de rosto, caminhos de mesa, cadernos, porta retrato, entre outros.

3.7. Todo e qualquer material confeccionado e/ou produzido, impresso ou digital, durante o período de execução da contratada será de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.8. O Profissional deverá ter experiência e habilidades em atividades com artesanato e trabalhos manuais, de acordo com a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistencial) / Proteção Social Básica / PAIF/Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Cibele Cristina Facioli Kimura
Secretaria de Assistência Social

Ricardo Mitsuro Watanabe
Prefeito Municipal

ANEXO VI



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO REALIZADAS NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, Centro, Mariópolis/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal RICARDO MITSURO WATANABE, portador da cédula de identidade nº ***** SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2022 – Processo n.º 028/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A prestação de serviço do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 014/2022 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pelo CONTRATANTE, de materiais de enfermagem fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... / 2022.

2.2. A contratada deverá comprovar, através de relatórios mensais, bem como registro fotográfico os serviços executados para a Municipalidade.

2.3. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Mariópolis, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução



3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **menor preço unitário por hora**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a servidora Cibele Cristina Facioli Kimura, Secretária de Assistência e Promoção Social, de acordo com a Portaria nº 073, de 28 de Junho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pela Secretaria de Assistência Social, juntamente com o relatório mensal de atividades e registro fotográfico.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria Municipal.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.5- Os pagamentos serão realizados mediante envio de notas fiscais eletrônicas, e relatórios de atividades realizadas, os quais deverão ser encaminhados no e-mail: assistenciamaria@gmail.com;

5.6- O pagamento será depositado em conta da agência do Banco do Brasil, devendo a empresa contratada informar os dados bancários nas notas fiscais eletrônicas.

5.7- Os pagamentos serão realizados conforme aulas ministradas, desta forma, feriados entre outros, não serão pagos, ficando a critério da empresa contratada a reposição das aulas, que deverão acontecer na mesma semana.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** (.....) pelos serviços do bem licitado, com remuneração mensal de R\$ (.....), sendo o valor hora/aula de R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo para iniciar a prestação de serviços

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a iniciar a prestação de serviços em 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente.

[Handwritten signatures]
23



7.2. A contratada deverá apresentar com 15 dias de antecedência lista de materiais necessários para a realização das Oficinas de Artesanato em quantidade suficiente para atender o número de inscritos, bem como Plano de Trabalho referente ao trabalho que será realizado.

7.3. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme contrato.

7.4. A contratada deverá realizar os serviços constantes no **Item V** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

9.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

9.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

9.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

  



9.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os serviços, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

9.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os serviços pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

9.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

12.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos Casos Omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – Da dotação de despesa

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
08.244.0017.2025	3.3.90.39	168/2022
		169/2022

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de Adamantina/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Mariópolis/SP, de de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mariópolis
Prefeito: RICARDO MITSURO WATANABE

CONTRATADA

Ciente do Gestor

____/____/____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

26



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

27
cer



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)